

10 JUN 2013

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 07 de junho de 2013

Número 32.571 ANO CXIX

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 33.627, DE 07 DE JUNHO DE 2013

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Anori - AM, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 116, de 02 de maio de 2013, editado pela Prefeita do Município de Anori - AM;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 029/13 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 3244/2013-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Anori - AM, provocada por desastre natural, fenômeno natural de enchente do rio Solimões, em função do incremento de precipitações pluviométricas, com inundações, declarada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 116, de 02 de maio de 2013.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 33.628, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei n.º 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$222.810.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo, anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 33.628, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	COD PRÉGIO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3214 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RMM)										
1131 Saneamento Básico para a Região Metropolitana	17 512 3214 1131	0011 P	100	4490				360.000,00		
1134 Infraestrutura Urbana Várzea da Região Metropolitana	15.451 3214 1134	0011 P	100	4490				4.380.000,00		
3239 AMAZONAS 2020										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano	15 451 3239 1207	0002 P	100	4490				4.600.000,00		
		0003 P	100	4490				33.600.000,00		
		0004 P	100	4490				15.130.000,00		
		0005 P	100	4490				3.500.000,00		
		0007 P	100	4490				5.800.000,00		
		0008 P	100	4490				29.520.000,00		
		0009 P	100	4490				8.620.000,00		
		0010 P	100	4490				7.470.000,00		
		0011 P	100	4490				2.440.000,00		
1270 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários	26 784 3239 1270	0005 P	100	4490				1.750.000,00		
1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vias	26 782 3239 1280	0001 P	100	4490				3.030.000,00		
		0005 P	100	4490				1.590.000,00		
		0007 P	100	4490				6.810.000,00		
		0009 P	100	4490				10.270.000,00		
		0010 P	100	4490				22.290.000,00		
		0011 P	100	4490				9.070.000,00		
1308 Contenção, Melhorias e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes	17 512 3239 1308	0011 P	100	4490				2.850.000,00		
2301 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Obras de Artes Especiais	15 451 3239 2301	0005 A	100	4490				11.180.000,00		
		0006 A	100	4490				16.730.000,00		
2310 Ampliação e Melhorias do Sistema Aeroportuário	26 781 3239 2310	0009 A	100	4490				700.000,00		
		0010 A	100	4490				1.120.000,00		
TOTAL								202.810.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									202.810.000,00	

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25102 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	COD PRÉGIO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1086 Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional de Manaus	15 451 3166 1086	0011 P	100	4490				8.000.000,00		
		0011 P	100	4490				12.000.000,00		
TOTAL								20.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									20.000.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									222.810.000,00	

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 33.629, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$68.370,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 201 - Recursos Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.629, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE GOVERNO

11300 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIOMAL PROGRAMÁTICA	COD RESÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSIÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
24 122 0001 2001	0001 A	201	3390				5.000,00			
	0001 A	201	3390				10.000,00			
	0001 A	201	3390				12.970,00			
	0001 A	201	4490					5.000,00		
3257 TELECOMUNICAÇÃO E RÁDIO-DIFUSÃO PARA CULTURA E ENSINO A DISTÂNCIA										
2094 Modernização e Digitalização da Televisão e Rádio Cultura										
24 722 3257 2094	0011 A	201	3390				5.000,00			
	0011 A	201	3390				25.400,00			
	0011 A	201	4490					5.000,00		
TOTAL							58.370,00	10.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA							68.370,00			

DECRETO Nº 33.630, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$11.019.920,92 (ONZE MILHÕES, DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.630, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
27101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

FUNCIOMAL PROGRAMÁTICA	COD RESÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSIÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3223 MANAUS 2014 - A COPA DA AMAZÔNIA										
1188 Construção da Arena Multiuso										
27 812 3223 1188	0011 P	100	4490					11.019.920,92		
TOTAL								11.019.920,92		
TOTAL POR SECRETARIA								11.019.920,92		

DECRETO Nº 33.631, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.058.584,32 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.631, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA MILITAR

11100 CASA MILITAR

FUNCIOMAL PROGRAMÁTICA	COD RESÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSIÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04 122 3229 2177	0001 A	300	3390				86.601,57			
	0001 A	300	3390				1.096.457,41			
TOTAL							1.183.058,98			
TOTAL POR SECRETARIA							1.183.058,98			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIOMAL PROGRAMÁTICA	COD RESÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSIÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2236 Análise Laboratorial de Interesse em Saúde Pública - LACEN										
10 305 3274 2236	0001 A	300	3390				485.525,34			
TOTAL							485.525,34			
TOTAL POR SECRETARIA							485.525,34			

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	REVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3239 AMAZONAS 2020										
1276 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Espaços e Prédios Públicos										
15 451 3239 1276	0001 P	300	4440					390.000,00		
TOTAL					390.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					390.000,00					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.058.584,32					

DECRETO Nº 33.632, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

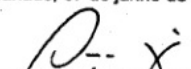
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$572.640.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

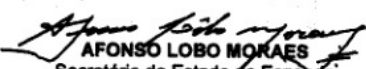
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operação de Crédito, Fonte 271 - Operações de Crédito Internas, autorizada pela Lei nº 3.866 de 19 de março de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.


OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas


AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.632, DE 07 DE JUNHO DE 2013**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	REVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3214 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RMM)										
1131 Saneamento Básico para a Região Metropolitana										
17 512 3214 1131	0011 P	271	4490					360.000,00		
1134 Infraestrutura Urbana Vizinha da Região Metropolitana										
15 451 3214 1134	0011 P	271	4490					7.050.000,00		
3223 MANAUS 2014 - A COPA DA AMAZÔNIA										
1189 Transporte de Alta Capacidade de Manaus										
26 453 3223 1189	0011 P	271	4490					58.000.000,00		
3239 AMAZONAS 2020										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Vizinha Urbana										
15 451 3239 1207	0002 P	271	4490					4.600.000,00		
	0003 P	271	4490					48.310.000,00		
	0004 P	271	4490					15.130.000,00		
	0005 P	271	4490					11.930.000,00		
	0007 P	271	4490					5.800.000,00		
	0008 P	271	4490					44.740.000,00		
	0009 P	271	4490					8.620.000,00		
	0010 P	271	4490					19.410.000,00		
	0011 P	271	4490					2.440.000,00		
1279 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários										
26 784 3239 1279	0005 P	271	4490					1.750.000,00		
1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3239 1280	0001 P	271	4490					3.030.000,00		
	0002 P	271	4490					4.500.000,00		
	0003 P	271	4490					28.050.000,00		
	0006 P	271	4490					14.920.000,00		
	0007 P	271	4490					6.810.000,00		
	0008 P	271	4490					9.090.000,00		
	0009 P	271	4490					10.270.000,00		
	0010 P	271	4490					22.290.000,00		

0011 P 271 4490 71.320.000,00

1288 Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água	0001 P	271	4490	2.830.000,00
17 512 3239 1288	0004 P	271	4490	5.440.000,00
	0009 P	271	4490	2.600.000,00
	0011 P	271	4490	1.440.000,00

1308 Contenção, Melhorias e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes	0011 P	271	4490	6.550.000,00
17 512 3239 1308				

2301 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Obras de Artes Especiais	0005 A	271	4490	11.180.000,00
15 451 3239 2301	0006 A	271	4490	16.730.000,00
	0008 A	271	4490	5.630.000,00

2310 Ampliação e Melhoria do Sistema Aeroportuário	0009 A	271	4490	700.000,00
26 781 3239 2310	0010 A	271	4490	1.120.000,00

TOTAL 452.640.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 452.640.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25102 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	REVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3106 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1086 Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional de Manaus										
15 451 3106 1086	0011 P	271	4490					120.000.000,00		
TOTAL					120.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					120.000.000,00					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					572.640.000,00					

DECRETO Nº 33.633, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.707.895,01 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

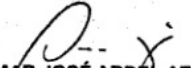
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$207.895,01 (DUZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)**, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.


OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas


AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.633, DE 07 DE JUNHO DE 2013**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**
18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	REVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	---------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

PODER EXECUTIVO

FISCAL

3277 AMAZONAS RURAL

2104 Infraestrutura e Expansão da Produção Agrícola e Florestal
20 601 3277 2104 0007 A 480 4490

46.773,81

TOTAL

46.773,81

TOTAL POR SECRETARIA

46.773,81

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	---------------	--------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3273 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas
27 812 3273 1038 0010 P 480 4490

161.121,20

TOTAL

161.121,20

TOTAL POR SECRETARIA

161.121,20

32000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

32302 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	---------------	--------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3244 FOMENTO E APOIO ÀS INICIATIVAS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

2465 Apoio à Infraestrutura Organizacional para Tecnologia e Inovação (T&I)
19 572 3244 2465 0001 A 480 4490

1.500.000,00

TOTAL

1.500.000,00

TOTAL POR SECRETARIA

1.500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

1.707.895,01

DECRETO Nº 33.634, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$52.542,69 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.634, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	---------------	--------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

1222 Implantação e Manutenção das Unidades Básicas de Atendimento, na Capital e Interior
14 422 3269 1222 0001 P 401 3390 1.287,25
0001 P 401 3390 2.480,00
0001 P 401 3390 48.775,44

TOTAL

52.542,69

TOTAL POR SECRETARIA

52.542,69

DECRETO Nº 33.635, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$14.875,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.635, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	---------------	--------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3247 PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

2459 Promoção de Ações e Eventos em Defesa dos Direitos Humanos
14 422 3247 2459 0001 A 300 3390

14.875,00

TOTAL

14.875,00

TOTAL POR SECRETARIA

14.875,00

DECRETO Nº 33.636, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$24.207,25 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 360 - Recursos do FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.634, DE 07 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18886 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18191 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COM SEÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PORTES DE RECURSOS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL						
3277 AMAZONAS RURAL						
2104 Infraestrutura e Expansão da Produção Agrícola e Florestal						
20 601 3277 2104 0007A 360 4490				6.285,00		
TOTAL				6.285,00		
TOTAL POR SECRETARIA				6.285,00		

27098 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27191 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COM SEÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PORTES DE RECURSOS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL						
3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aproveitamento de Unidades Esportivas						
27 812 3271 1038 0010P 360 4490						17.922,25
TOTAL						17.922,25
TOTAL POR SECRETARIA						17.922,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						34.207,25

DECRETO Nº 33.637, DE 07 DE JUNHO DE 2013

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 30 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao cargo do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional do servidor, e o que consta do Processo n.º 011.24703.2012,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo o Decreto de 30 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado edição da mesma data, referente ao cargo do servidor NEWTON DO VALE MASCARENHAS, Técnico em Contabilidade, Matrícula n.º 050.273-1B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, conferindo a seguinte redação:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto de 30 de abril de 1999.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam à data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO Nº 33.638, DE 07 DE JUNHO DE 2013

CRIA grupo temporário de trabalho para acompanhamento, avaliação e fiscalização das atividades das sociedades empresárias incentivadas.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO ao estatuto no artigo 23 da Lei n.º 2.826, de 29 de dezembro de 2003, que disciplina a Política dos Incentivos Fiscais do Estado bem como ao disposto no artigo 26, §§ 1.º e 2.º do Decreto Regulamentador n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que as sociedades empresárias incentivadas ficam sujeitas ao acompanhamento, avaliação e fiscalização de suas atividades pela SEPLAN;

CONSIDERANDO que cabe à SEPLAN o acompanhamento técnico do cumprimento do Processo Industrial aprovado pelo CODAM, como também, o monitoramento das condições técnicas de produção, desenvolvimento de tecnologia de produto e processo, e a verificação do atendimento das condições de natureza social;

DECRETA:

Art. 1.º Cria o Grupo de Trabalho para que possa acompanhar, avaliar e fiscalizar as atividades das sociedades empresárias incentivadas.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1.º, constituído por servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, sob a Coordenação do Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais - SEAPS, tem a seguinte composição:

1. Francisco Antônio Carlos Neto - matrícula n.º 00701-3B;
2. Gilson Nuno de Pontes e Souza - matrícula n.º 102.255-5C;
3. Marcus Antônio Nobre Araújo - matrícula n.º 104.436-2D;
4. Maria de Fátima Raposo da Câmara - matrícula n.º 001.557-1G;
5. Nilson Tavares Pimentel - matrícula n.º 000.647-5B;
6. Sandra Brasil Coutinho - matrícula n.º 000.677-7B;
7. Mariã do Rosário Sá de Oliveira - matrícula n.º 153.392-4I.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto terá o seu prazo encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4.º Fica atribuída aos membros nominados no artigo 2.º deste Decreto, bem como ao Coordenador, a gratificação de que trata o inciso X, do art. 90 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado - Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, atualizada em 07 de dezembro de 2000, no valor correspondente ao nível 10, constante no Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 33.639, DE 07 DE JUNHO DE 2013

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6.577, de 13 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 26 de novembro de 1982, apresenta incorreção referente ao nome da servidora MARIA IZABEL DA PALMA DE PAULA, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com objetivo de regularizar a situação funcional da servidora e o que consta do Processo n.º 011.15717.2013,

DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido o Decreto n.º 6.577, de 13 de

agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 26 de novembro de 1982, na parte referente ao nome da servidora MARIA IZABEL DA PALMA DE PAULA, Professor 4.ª Classe, ED-LPL-IV matrícula n.º 028.112-3D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, conforme a seguir:

ATO/ESPÉCIE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 6.577, de 13 de agosto de 1982- D.O.E 25.142.	MARIA ISABEL DA PALMA DE PAULA	MARIA IZABEL DA PALMA DE PAULA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam à data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO Nº 33.640, DE 07 DE JUNHO DE 2013

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, apresentou incorreção referente ao nome e código da servidora NICECLEI GRECIA BOHADANA, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional da servidora e o que consta do Processo n.º 011.29110.2013,

DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao nome e código da servidora NICECLEI GRECIA BOHADANA, Professor, 7.ª Classe, ED-MAG-VII, Matrícula n.º 013.938-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino:

SITUAÇÃO FUNCIONAL	
ANTERIOR	CORREÇÃO
NICECLEY GRECIA BOHADANA	NICECLEI GRECIA BOHADANA
PROF. MPP-101 PARA PROF I NMM-01-046	PROF. NÍVEL 17 PARA NMM-01-046

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam à data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão